DECRETO Nº 3576 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das seguintes Unidades Orçamentárias: Tribunal de Contas de Rondônia, Hospital de Base Rondônia Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Estado da Industria, Comercio, Ciência e Tecnologia, Polícia Militar de Rondônia, Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Departamento de Estradas de Rodagem, estabelecida pelo Decreto nº 3149 de 22 de dezembro de 1986, e com nova redação dada pela Leo nº 166 de 09 de outubro de 1987.

TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA

I - TRIMENTRE 8.901.621,32

II - TRIMENTRE 12.686.017,40

III - TRIMENTRE 26.723.433,60

IV - TRIMENTRE 34.605.245,68

TOTAL 82.916.318,00

HOSPITAL DE BASE DE RONDÕNIA

I - TRIMENTRE 55.375.124,75

II - TRIMENTRE 121.521.570,48

III - TRIMENTRE 105.680.185,59

IV - TRIMENTRE 163.440.074,90

TOTAL 446.016.955,72

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

I - TRIMENTRE 39.043.950,75

II - TRIMENTRE 66.884.831,54

III - TRIMENTRE 70.557.106,38

IV - TRIMENTRE 124.852.679,33

TOTAL 301.338.568,00

SECRETARIA DE ESTADO DA INDOSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

I - TRIMENTRE 6.547.043,11

II - TRIMENTRE 13.562.879,15

III - TRIMENTRE 15.687.710,36

IV - TRIMENTRE 28.309.717,38

TOTAL 64.107.350,00

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

I - TRIMENTRE 68.075.323,07

II - TRIMENTRE 141.787.389,67

III - TRIMENTRE 172.472.192,95

IV - TRIMENTRE 282.432.866,31

TOTAL 664.567.772,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

I - TRIMENTRE 16.449.469,15

II - TRIMENTRE 25.535.587,89

III - TRIMENTRE 34.490.172,44

IV - TRIMENTRE 74.685.285,52

TOTAL 151.160.510,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I - TRIMENTRE 78.203.921,23

II - TRIMENTRE 125.426.566,94

III - TRIMENTRE 121.781.486,14

IV - TRIMENTRE 315.592.534,79

TOTAL 641.004.509,10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pub1icação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1987, 99º da Republica.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

JOSE GUALBERTO LACERDA

Secretário adjunto da Secretaria de Estado

Do Planejamento e Coordenação Geral